



LEI ORDINÁRIA Nº 1.081/2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Dores do Rio Preto/ES **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Dores do Rio Preto, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através da seguinte dotação:

150	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
150001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
150001.18	Gestão Ambiental	
150001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
150001.18.541.0044	Preservação do Meio Ambiente	
150001.18.541.0044.2.072	Participação no Consórcio Caparaó	
150001.18.541.0044.2.072		
3.3.93.39.000 - Fonte	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
17010000		

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizadas a anulação de dotação, de acordo com o previsto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei 4.320/1964, conforme a seguir:

150001.18.541.0044.2.072		
4.4.90.51.000 - Fonte	Obras e Instalações	25.000,00
15000000		

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ser custeada com recursos proveniente da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Rio Preto/ES, 20 de março de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI

Prefeito Municipal